



Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril do corrente ano, às 8:30h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, relativas à Tomada de Preços n° 010/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do cetro de convivência do idoso na sede do município. Foram consideradas habilitadas as empresas: **Caparaó Construções e Serviços Ltda, Construtora Ávila Ltda, Wesley Krause e Gonzales Engenharia Ltda.** As propostas foram apresentadas conforme demandam os termos do edital. Na proposta da licitante **Construtora Ávila Ltda** consta que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias corridos, quando o edital prevê em seu item 7.1 que a validade da proposta em 120 (cento e vinte) dias corridos. Os membros da Comissão presentes deliberaram por validar a citada proposta, pois dessa forma, seguindo os recentes entendimentos dos órgãos fiscalizadores, estariam afastando o excesso de formalismo no julgamento das propostas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **Caparaó Construções e Serviços Ltda – R\$ 583.644,73 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, setenta e três centavos), Construtora Ávila Ltda – R\$ 622.434,43 (seiscentos e vinte dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e três centavos), Wesley Krause – R\$ 541.075,83 (quinhentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais, oitenta e três centavos) e Gonzales Engenharia Ltda – R\$ 529.966,34 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, trinta e quatro centavos).** Realizados os cálculos pertinentes, todas as propostas se mostraram exequíveis. A proposta da empresa **Gonzales Engenharia Ltda** foi detalhadamente conferida pelo senhor Edeilson da Silva Soares, engenheiro civil, que atestou a conformidade da mesma. Considerando que não haviam representantes presentes, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na imprensa oficial para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal n° 8.666/93. O prazo é de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do citado aviso. Após a abertura do prazo, será facultado aos interessados o acesso às propostas dos licitantes. As visitas deverão ser agendadas junto a Comissão Permanente de Licitações e acontecerão de forma individual. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Elsa Röepke
Membro da C.P.L

Edeilson da Silva Soares

Edeilson da Silva Soares

Membro da C.P.L

ES